



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2021

Pregão Presencial nº 009/2021 – Registro de Preço

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de pães e placas de bolo, em atendimento as demandas das secretarias do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 06 de abril de 2021.

Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaquaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 11 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

EDITAL Nº 13/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Departamento de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob a metodologia do Sistema de Registro de Preços**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS é de 07h00min as 17h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia 06 de abril de 2021, as 08h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, à Rodovia BR 262 – KM 135 – Centro, CEP 79.680-000.

Observação: Devido à pandemia mundial do novo coronavírus (SARS-COV2), será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes para adentrar ao Paço Municipal, e, também, está proibida a entrada de acompanhantes que não irão participar do certame.

PREVISÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
- 1.4. Portaria Municipal n. 141, de 25 de janeiro de 2021;
- 1.5. Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
- 1.6. Decreto nº 007 de janeiro de 2013;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÃES E PLACAS DE BOLO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

1.3 - Do valor máximo da Licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	PAO FRANCES PESO APROXIMADO 50G CARACTERISTIA PRODUTO FERMENTADO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E AGUA QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULACAO FINA	KG	23.340,00	R\$ 13,99	R\$ 326.526,60
002	PLACA DE BOLO - COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR LEITE, DIMENSOES 40X60 CM.	UND	310,00	R\$ 40,66	R\$ 12.604,60
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 339.131,20	

1.4 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do **Envelope 02 – Habilitação** antes do **Envelope 01 – Proposta de Preços** será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial ou cópia autenticada, conforme disposição do art. 3º, I, da Lei 13.726/18.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo**, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado), conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 – Apresentação da **Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação**, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2.2 – **Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV**.

3.2.3 – Sendo a licitante uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar a Declaração de enquadramento como microempresa ou Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo II**.

3.3 - Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento particular de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO II)** conforme item 3.2.2, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.5 – A Declaração supracitada de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.8 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.9 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

3.10 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa

Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme expresso no item 3.2.2 e item 3.4 deste Edital.

A participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.13 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.14 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4. – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

4.1 – Da Abertura da Sessão

4.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo I** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”)** e entregue na fase de credenciamento, conforme item 3.2.1 deste Edital.

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

- a) **Anexo I:** Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo II:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo IV:** Declaração de conhecimento do teor do Edital;
- d) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II).
- e) em sendo o caso, a declaração (**Anexos I**) acima poderá ser providenciadas estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

4.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 deste Edital.

4.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

4.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

4.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.2 – Do Procedimento e Julgamento

4.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

4.2.1.1 – **As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.**

4.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

4.2.2.1 – Poderão ser pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado a critério do pregoeiro.

4.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas, e restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

4.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 4.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 4.2.2.6. Alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.2.6. A alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 4.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.4 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 4.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

4.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

4.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

4.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.2.8 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

4.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

4.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

4.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 16, deste Edital.

4.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

4.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

4.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser sanadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

4.2.13 – Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope (**ENVELOPE 01**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo III**, do Edital;

c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;

c.1). Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(Em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de **omissão** do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

5.3 Da Declaração

5.3.1. **Juntamente com a proposta (Anexo III), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO IX, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital.**

5.3.2 – A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio.

6.2 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope (**ENVELOPE 02**), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
--

6.3 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.3.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III, IV ou V) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 4 deste edital e seguintes.

6.3.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

6.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

b) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovação da condição e se for o caso inscrição no simples nacional apresentando comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações), devendo apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

6.3.4 – Qualificação Técnica:

I – Alvará Sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da Empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

II – Alvara de localização e funcionamento da Empresa licitante;

6.3.5 – Das Declarações:

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO V**).

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VI**).

6.3.6 Disposições Gerais da habilitação:

I – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

II – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

IV – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

V – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

VI – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com as características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos, e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

7.2 - O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceitado pela Comissão de Licitação.

7.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

7.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Água Clara.

8.2. Caberá ao Município de Água Clara e suas Secretarias participantes do certame a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

8.3. Caberá ainda ao Setor de Compras e/ou Setor de licitações, informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

8.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município;

8.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VII**, nas condições previstas neste edital.

8.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em local devidamente indicado pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora, salvo as situações apresentadas no item 9.2.3.

9.2.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

9.2.2 - No momento da solicitação a Secretaria deverá indicar na Solicitação de Itens Licitados o local, data e hora para a entrega do objeto contratado, respeitando o prazo máximo apresentado

9.2.3 – **O item PÃO FRANCÊS referente ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, deverão ser entregues no Prédio do mesmo, situado na Rua Francisco Vieira nº 17, Jardim Nova Água Clara, às 06h00min da manhã de todos os dias da semana.**

9.3 - O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

9.4 - Os produtos deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação e higiene, devidamente empacotados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, contendo a identificação da fabricante, e peso total do produto.

9.5 – **Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.**

9.6 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

9.7 – A Secretaria poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

9.8 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

9.9 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

9.10 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

9.11 - O recebimento definitivo deverá ser efetuado no ato da entrega;

9.12 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

10.1.1 A Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

10.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

10.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

10.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11. DO PREÇO E REVISÃO

11.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, quantidade e especificações.

11.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitando a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

11.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Secretarias Municipais solicitarem nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

12.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

12.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

12.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

12.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Registro Cadastral do órgão.

14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas, e, por iniciativa das Secretarias Municipais deste Município quando:

14.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

14.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

14.1.4. Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

14.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

14.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente;

14.3. Será assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 – A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, conforme previsto na forma da Lei 8.666/93.

17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 3 (três) dias úteis da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o art. 41, §2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

17.1.1 – O expediente de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, observando o horário de funcionamento oficial (7h às 17h), ou via e-mail endereçado, concomitantemente, ao Setor de Licitações (licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br)

17.2 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

17.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, ocorrendo a modificação de exigências substanciais ao procedimento, será designada nova data para a realização do certame;

17.3.1 – A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão não obsta o licitante de participar do certame sob as condições já existentes.

18 – DOS RECURSOS

18.1 – Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

18.1.2 – Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este decidirá em expediente próprio, modulando efeitos, e apazando novo ato para a conclusão do certame.

18.1.3 – Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o homologará.

18.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

18.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação;

18.5 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado, justificados os fatos supervenientes incidentes ao caso;

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291;

19.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações;

19.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

19.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

19.10 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

19.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

20 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de aceite do teor do Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Termo de Responsabilidade;
ANEXO X – Modelo de Solicitação de Edital;

Água Clara/MS, 11 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador,
DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação
no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Presencial n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração,
e firma a presente.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

CARIMBO CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO 009/2021		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:							
Endereço:							
Cidade:						Estado:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
001	PAO FRANCES PESO APROXIMADO 50G CARACTERISTIA PRODUTO FERMENTADO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E AGUA QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULACAO FINA	KG	23.340,00				
002	PLACA DE BOLO -COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR LEITE, DIMENSOES 40X60 CM.	UND	310,00				
Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente:							
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. _____, _____, _____ DE 2021 _____ CARIMBO E ASSINATURA				CARIMBO CNPJ			

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 043/2021

O **Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sr.^a Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÃES E PLACAS DE BOLO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou instrumento congênere para fornecimento dos produtos nas condições definidas no edital e seus anexos, e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceitado pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, as Secretarias Municipais providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.6. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12 (meses) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município Água Clara.

3.2. Caberá às Secretarias Municipais de Água Clara a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município;

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio do presente instrumento, observadas as condições contidas no edital.

3.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em local devidamente indicado pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora, salvo as situações apresentadas no item 9.2.3.

4.2.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2 - No momento da solicitação a Secretaria deverá indicar na Solicitação de Itens Licitados o local, data e hora para a entrega do objeto contratado, respeitando o prazo máximo apresentado

4.2.3 – O item PÃO FRANCÊS referente ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, deverão ser entregues no Prédio do mesmo, situado na Rua Francisco Vieira nº 17, Jardim Nova Água Clara, às 06h00min da manhã de todos os dias da semana.

4.3 - O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

4.4 - Os produtos deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação e higiene, devidamente empacotados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, contendo a identificação da fabricante, e peso total do produto.

4.5 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

4.6 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.7 – A Secretaria poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.8 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços

unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.9 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.10 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

4.11 - O recebimento definitivo deverá ser efetuado no ato da entrega;

4.12 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras;

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, quantidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeita a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Secretarias Municipais solicitarem nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

7.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

7.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- g) Apresentar documentação falsa;
- h) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- j) Não mantiver a proposta;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Comportar-se de modo inidôneo;

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- m) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- n) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- o) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- p) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Registro Cadastral do órgão.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas, e, por iniciativa das Secretarias Municipais deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente, oportunizando o aceite às condições de fornecimento previstas à melhor proposta classificada;

9.3. Será assegurado o contraditório e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as

condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

Além dos encargos de ordem legal e dos assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos contidos na proposta;

11.2. Entregar os produtos no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as especificações no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA”;

11.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objetos desta Ata de Registro de Preços, segundo as necessidades e requisições da Secretaria gestora;

11.4. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas da data da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço, ou do recebimento da nota de empenho a ser dirigida pelo Departamento de Compras, sendo que por ocasião da entrega, serão recebidos pelo responsável da fiscalização de Contratos da Secretaria de Assistência Social;

11.4.1. O item PÃO FRANCÊS referente ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, deverão ser entregues no Prédio do mesmo, situado na Rua Francisco Vieira nº 17, Jardim Nova Água Clara, às 06h00min da manhã de todos os dias da semana.

11.5. Substituir o objeto da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente após a notificação formal, que estiver em desacordo com as especificações do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

11.6. Responder por quaisquer danos pessoais causados por seus empregados nos locais de entrega do produto, bem como por aqueles provocados em decorrência do consumo dos produtos entregues;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS;

11.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

11.9. Comunicar o órgão usuário do Registro de Preços, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de

cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento contratual ou congênere, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

11.10. Assinar/Retirar o Instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, e prorrogáveis no interesse da Administração;

11.11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos/bens;

11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 09/2021, constituem obrigações da Contratante:

12.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora do objeto nas dependências das Secretarias Municipais.

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante.

12.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

12.8. Rejeitar o fornecimento do objeto do Contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo “menor preço por item”, nos termos da Ata de Julgamento confeccionada na sessão ficam assim registrados os preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**PREFEITA MUNICIPAL/SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominados CONTRATANTE e, a empresa....., neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 009/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÃES E PLACAS DE BOLO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

2.1 - Da relação dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento parcelado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** e da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

3.4 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.5 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em local devidamente indicado pela contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora, salvo as situações apresentadas no item 9.2.3.

4.2.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior,

contendo o número de referência da Ata.

4.2.2 - No momento da solicitação a Secretaria deverá indicar na Solicitação de Itens Licitados o local, data e hora para a entrega do objeto contratado, respeitando o prazo máximo apresentado

4.2.3 – O item PÃO FRANCÊS referente ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, deverão ser entregues no Prédio do mesmo, situado na Rua Francisco Vieira nº 17, Jardim Nova Água Clara, às 06h00min da manhã de todos os dias da semana.

4.3 - O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

4.4 - Os produtos deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação e higiene, devidamente empacotados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, contendo a identificação da fabricante, e peso total do produto.

4.5 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

4.6 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.7 – A Secretaria poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.8 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.9 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.10 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

4.11 - O recebimento definitivo deverá ser efetuado no ato da entrega;

4.12 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será contado da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado (prorrogado), conforme previsto na forma da Lei 8.666/93;

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 009/2021, constituem obrigações da Contratante:

6.1 – – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

6.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

6.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 009/2021, constituem obrigações da Contratada:

7.1 - Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

- 7.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 7.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- 7.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 7.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 7.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 7.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 7.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará, também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará à CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

12.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:

12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4 – Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Educação

Reduzido: 0057

01.005 – Secretaria Municipal de Educação.

12.306.0026.2025 – Manutenção da Alimentação Escolar.

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub – elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.15.051 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Reduzido: 0057

01.005 – Secretaria Municipal de Educação.

12.306.0026.2025 – Manutenção da Alimentação Escolar.

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub – elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos - Educação.

Reduzido: 0066

01.005 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0026.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub – elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Reduzido: 0078

01.005 – Secretaria Municipal de Educação.

12.365.0026.2020 – Manutenção da Educação Infantil.

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub – elemento: 07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Reduzido: 0649

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA.

08.244.0002.2097 – SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO: 07 – GÊNERO ALIMENTÍCIO

Fonte: 1.29.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Reduzido: 0661

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA.

08.244.0002.2099 – SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO: 07 – GÊNERO ALIMENTÍCIO

Fonte: 1.29.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Reduzido: 0655

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA.

08.244.0002.2098 – SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB ELEMENTO: 07 – GÊNERO ALIMENTÍCIO

Fonte: 1.29.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Secretaria Municipal de Saúde:

Reduzido: 244

Órgão/Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0039 – Promoção e apoio à manutenção da gestão pública Municipal

Projeto / Atividade: 2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 339030000000 Material de Consumo

Fonte: 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Reduzido: 263

Órgão/Unidade: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 – Prog de Ativ Recursos do Fms – Media e Alta Comple

Elemento de Despesas: 339030000000 Material de Consumo

Fonte: 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. ° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Presencial de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO X
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Venho através deste, requerer o envio do edital do Processo Administrativo nº 043/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021.

Local: _____, de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF